

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O escopo do presente termo de referência compreende a contratação de empresa gráfica especializada para a confecção de placas de estacionamento para vereadores e mesa diretora, crachás de identificação, cordão para crachá e plástico porta-crachá (ou suportes) destinados a servidores e assessores da Câmara Municipal de Esteio.
- 1.2. Objetos de aquisição:
 - **1.2.1.** 15 (quinze) placas de identificação para o estacionamento;
 - 1.2.2. 15 (quinze) crachás de identificação;
 - 1.2.3. 50 (cinquenta) cordões para crachá
 - **1.2.4.** 50 (cinquenta) plásticos porta-crachá (ou suporte).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
		Medida	
01	Placas Tamanho A4, 297mm de largura x 210	UN	15
	mm de altura, em material PS (Poliestireno),		
	com espessura de 2 mm, revestido com		
	adesivo em aço escovado e laminação para proteção.		
	(Câmara fará o envio das artes)		
02	Crachá em PVC 0,76mm (760 microns) de espessura,	UN	15
	medindo 5,4cm x 8,4cm, impressão apenas na frente,		
	acabamento.		
	• Jacaré, colorido, conforme arte que será fornecida		
	pela Câmara.		
	(Câmara fará o envio das artes)		
03	Cordão 15mm em poliéster, com arte, na cor verde	UN	50
	escuro.		
	(Câmara fará o envio das artes)		
04	Plástico Porta crachá rígido, vertical, transparente,	UN	50
	medindo 5,5cm x 8,6cm (modelo abaixo)		

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2.705/97





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação será efetuada na modalidade Dispensa de Licitação por Cotação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Seguirá, também, os termos da Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.
- **2.2.** O critério de julgamento da proposta será o de Menor Preço.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Placas de identificação: A aquisição das placas tem como objetivo organizar e identificar de forma clara os locais de estacionamento destinados aos Vereadores e aos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando garantir maior ordem, acessibilidade e segurança no uso das vagas.
- 3.2. Cordão: Como há funcionários e assessores que já tem crachá de outros mandatos, bem como servidores concursados que recebem seus crachás vinculados ao relógio ponto, por meio da empresa responsável, o cordão servirá para, além de segurar o crachá, uniformizar os modelos utilizados na câmara.
- 3.3. Crachá: Visando a segurança, transparência e organização, faz-se necessária a aquisição de crachás para os novos funcionários e estagiários desta Casa Legislativa. Esta medida também contribui para a padronização visual e para o fortalecimento da identidade organizacional.
- **3.4. Porta crachá:** A aquisição de porta-crachás visa complementar o uso dos crachás e cordões, protegendo-os contra danos e facilitando sua visualização e manuseio. O

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



acessório contribui para a identificação rápida dos servidores, estagiários e demais colaboradores, reforçando a segurança, a organização e a padronização visual na Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo máximo para o fornecimento das placas de estacionamento, dos cordões e dos plásticos porta-crachá é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. No que se refere aos crachás de identificação, uma quantidade deverá ser mantida pela Contratada em "reserva técnica", de modo a atender prontamente às demandas futuras da Câmara Municipal para casos de trocas de assessoria ou alterações funcionais, garantindo a reposição imediata sempre que solicitada.
- **5.2.** A entrega deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado.
- 5.3. Caberá à Contratada:
 - 5.3.1. Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).
 - 5.3.2. Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência (TR), seus anexos e a proposta ofertada, especialmente no que diz respeito às artes fornecidas e às especificações quanto ao material e medidas solicitadas, sob pena de recusa no recebimento.
- **5.4.** O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
 - **5.4.1.** A entrega deverá ser agendada com o Setor de Compras e Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458- 5032.
 - 5.4.2. Diante da impossibilidade de entrega no prazo, a contratada deve, no

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, comunicar os motivos que a impossibilitam de efetuar a entrega, com a devida comprovação.

- **5.4.3.** O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito à Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS.
- **5.5.** Do Recebimento do Objeto: O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:
 - **5.5.1.** Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto;
 - **5.5.2.** Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.
 - **5.5.3.** Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.
 - **5.5.4.** As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **5.6.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- **6.2.** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- **6.3.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de email, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- **6.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **6.6.** A não apresentação da carta de correção ou da regularização no prazo estipulado reiniciará a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua efetiva

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



apresentação.

- **6.7.** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.
- **6.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança. .
- **6.9.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- **6.10.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- **6.11.** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

7. DA DOTAÇÃO

- **7.1.** 01.01.031.0014.2303 Manter a Atividade Legislativa
- **7.2.** 6 33.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica